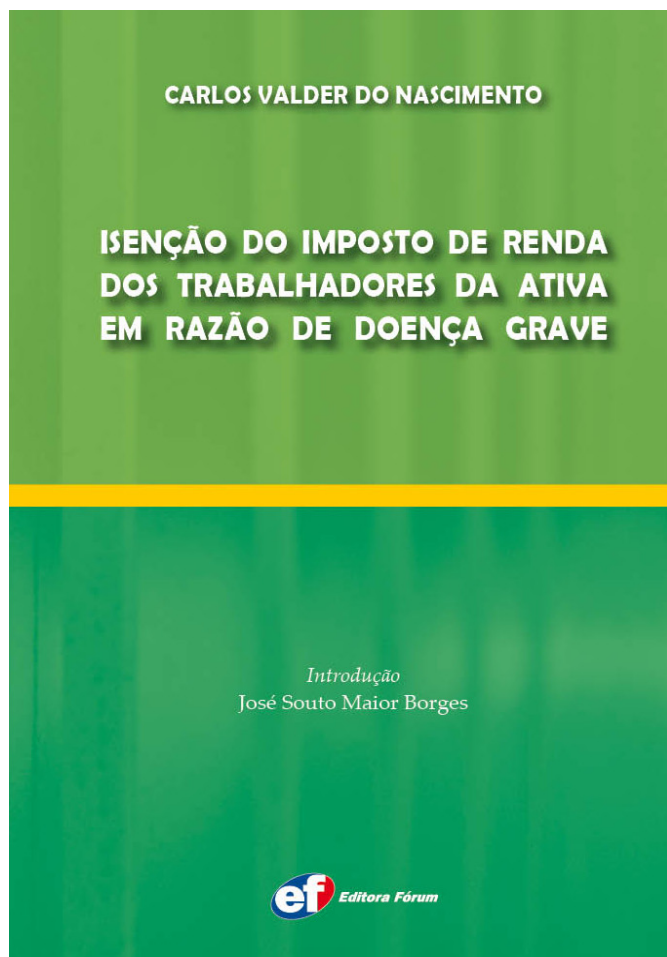




Carlos Valder do Nascimento

ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DOS TRABALHADORES DA ATIVA EM RAZÃO DE DOENÇA GRAVE

Introdução

José Souto Maior Borges

Área específica

Direito Tributário.

Áreas afins

Direito Constitucional.

Público-alvo/consumidores da obra

Advogados. Professores. Promotores.
Procuradores. Magistrados. Estudantes e
outros estudiosos do Direito Público.

162 páginas

ISBN 978-85-7700-462-1

Formato: 12x18 cm

Este ensaio de Carlos Valder do Nascimento aborda, com louvável ousadia teórica, tema da maior relevância no âmbito dos estudos jurídicos sobre o tributo. Trata-se da isenção do Imposto de Renda em razão de doença grave. A matéria está disciplinada no art. 6º, da Lei nº 7.713/88, que, na sua formulação expressa, isenta do imposto sobre a renda os proventos de aposentadoria ou reforma percebidos por pessoas físicas decorrentes das doenças nela enumeradas (item XIV). (...) As isenções são normas de Direito excepcional, no sentido de que excluem do âmbito obrigacional tributário geral certas pessoas (isenções subjetivas) ou situações concretas (isenções objetivas). Preconiza-se para normas excepcionais a sua interpretação com fulcro no art. 111, II, do CTN, que determina a interpretação literal de normas isentantes. (...) A determinação da interpretação literal pelo CTN não deve, em hipótese alguma, acarretar a quebra da isonomia. Porque a CF, no seu art. 5º, §1º, prescreve que as suas normas definidoras dos direitos e garantias individuais têm aplicação imediata, não deve a rigor ser estabelecida distinção entre pessoas, acometidas de doença grave, aposentadas (beneficiadas) e em atividade (excluídas). O critério é em si e por si desarrazoado. Mas a aplicação imediata da CF supriria essa lacuna, sem nenhuma contradição, teórica ou exegética. (...) A conclusão expressa será que a hipótese das pessoas em atividade não se enquadra no art. 111, II, do CTN. Como se constata, a conclusão está alicerçada, nos termos da competência constitucional do STJ, exclusivamente em lei infraconstitucional (o CTN). (...) Uma derradeira questão deve ser enfrentada na crítica aos critérios legislativos de interpretação. Luis Recasens Siches é o mais contundente crítico desses critérios. Afirma que o legislador pode emitir os comandos que lhe aprouver. Não porém regras cogentes para a interpretação dos preceitos que ele emite, porque isto implicaria usurpação das atribuições constitucionais do Executivo e do Judiciário.

Essas ponderações antecedentes (...) visam apenas demonstrar que a discussão da matéria está longe de ser pacificada. E serve para acentuar o prazer de leitura deste excelente texto, importante contribuição para o debate dessas questões e aperfeiçoamento de nossas instituições constitucionais e infraconstitucionais. Este o significado maior da contribuição de Carlos Valder do Nascimento — e pelo que lhe somos devedores e depositários de reconhecido agradecimento.

José Souto Maior Borges

Carlos Valder do Nascimento

Professor da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e da Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes (OAB-BA). Jurista. Procurador-Chefe da Procuradoria Federal – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Ex-Procurador Seccional da Advocacia-Geral da União. Ex-Professor da Escola de Magistratura do Trabalho (EMATRA). Membro da International Fiscal Association. Membro do Instituto Ibero-Americano de Direito Público. Membro da Academia de Letras de Ilhéus. Membro do Instituto Brasileiro de Direito Tributário. Membro do Instituto dos Advogados da Bahia. Advogado no Estado da Bahia.

SUMÁRIO DO LIVRO:

INTRODUÇÃO

José Souto Maior Borges

- I Considerações preliminares
- II A repartição constitucional de competências entre o STF e o STJ
- III Onde está a mesma razão deve estar o mesmo dispositivo

CAPÍTULO 1

- 1.1 Contextualização do tema
- 1.2 Disciplina normativa da matéria na CF e na lei
- 1.3 O poder de tributar e sua correlação com o poder de isentar
- 1.4 Sentido da expressão proventos cunhada pela regra
 - 1.4.1 Cláusula não excludente dos trabalhadores ativos
 - 1.4.2 Possibilidade de alcançar outras patologias
- 1.5 A incompletude do processo legislativo
- 1.6 Posição sistemática do Direito no concerto da ordem pública

CAPÍTULO 2

- 2.1 Dignidade humana como fundamento do Estado
 - 2.1.1 Enquanto valor supremo
 - 2.1.2 Tratamento isonômico
 - 2.1.3 O homem sujeito de proteção constitucional é o titular do direito
- 2.2 O princípio constitucional da igualdade
- 2.3 Ofensa aos postulados constitucionais de ordem axiológica

CAPÍTULO 3

- 3.1 Crítica aos fundamentos que embasam a jurisprudência
 - 3.1.1 Circunstâncias especiais
 - 3.1.2 Crítica à decisão do Superior Tribunal de Justiça
 - 3.1.3 Interpretação literal e sua inadequação ao sistema jurídico
- 3.2 Pressupostos teóricos da iniquidade como paradigma da lei

CAPÍTULO 4

- 4.1 Decisão judicial e seus elementos constitutivos
- 4.2 Aspectos da temática na ótica das categorias aristotélicas – Substância e acidente
 - 4.2.1 Rendimentos percebidos por pessoas físicas em face de doença grave – Substância
 - 4.2.2 Rendimentos de proventos e reformas enquanto acidente/qualidade
- 4.3 Elementos de uma filosofia pragmática e criação do Direito
- 4.4 Decisões judiciais como salvaguarda dos direitos humanos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

REFERÊNCIAS